

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA N. 86/2023**

Institui Grupo de Trabalho para facilitar o processo de implementação e consolidação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-SP n. 581/2022, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, com o remanejamento, transformação, sem aumento de despesa, e lotação de cargos em comissão e funções comissionadas;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-SP n. 274/2020, que instituiu Grupo de Trabalho destinado a estudar e identificar as medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições da referida lei no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a facilitar o processo de implementação e consolidação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - auxiliar na análise das dúvidas advindas com o mapeamento de tratamento de dados pessoais que será elaborado pelas próprias unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

II - auxiliar na avaliação de eventuais vulnerabilidades e na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, que serão realizadas pelas próprias unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

III - manifestar-se, quando provocado, em assuntos relacionados à proteção de dados pessoais de caráter multidisciplinar e ampla repercussão.

Art. 3º Designar os integrantes relacionados no Anexo para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º, sob a coordenação do(a) responsável pela Seção de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus(as) membros(as) e serão lavradas em ata, prevalecendo o voto do(a) coordenador(a) em caso de empate.

Art. 5º O acompanhamento e o impulsionamento dos planos de ação já elaborados para a implementação da LGPD serão realizados pela Seção de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à Presidência deste Tribunal.

Art. 7º Fica revogada a Portaria TRE-SP n. 274/2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para tratar da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia
Presidente

ANEXO À PORTARIA N. 86/2023

| Unidade | Titular(es) | Suplente(s) |
|----------------|----------------------------|-------------------------------------|
| SPR | Thaís Tirolli Dorta | |
| SPR | Sávio Nunes Amaral | Suely Ito |
| SPR | Giane Ribeiro Barbosa | |
| SPR | Rosana Helena Moreira | |
| CRE-SEC | Eneida de Souza Nakano | Priscilla Carmo Lima Rico Madureira |
| DG | Jakeline Oliveira da Silva | Fernanda Carina Betti |
| SAM | Samuel Souza Santos | Eliane Lemes Dias |
| SECOM | Evandro Garcia Dall'Oca | José Iedo Cavalcanti Ferraz Filho |
| SEPLAN | Úver Milan Pereira Seibert | Rodrigo Magalhães Campos do Vale |

| | | |
|--------|-----------------------------------|---|
| SGID | Samara Ferreira de Oliveira | Edison Massaki Yumiketa |
| SGP | Antônio Pandini Neto | Cássia Sousa de Andrade |
| SGS | Elder Lopes Borges | Bruno Luiz Massólio Rosa |
| SJ | Danielle de Souza Silva | Oscar Guilherme Neves dos Santos |
| SOF | Simone das Graças Rodrigues Jacob | Patricia Emy Hiramatsu Azevedo |
| STI | Rodrigo Moraes Barbosa | Márcio Rosostolato Machado |
| ASSJUR | Flávia Maria Uzuba | Gisele Franco de Lacerda Costa e Silva |
| AACE | Julia Balbi Albertin | Valdemar Xavier Pereira |
| ASSEC | Olympio Teixeira Neto | Alisson de Oliveira Silva |
| COCEP | Cleonice Moreira da Silva | Eliane Lemes Ferraz de Oliveira |
| CRCE | Michelle Lapa Cortegiano Molarino | Vanessa Alves Vasconcelos de Pádua Takahagi |



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 24/03/2023, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287501749997155133



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4374463** e o código CRC **9102D12E**.